



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 445/2004

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE MATO GROSSO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01.001.0.0.01.031.0001.1.001	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.2.001	- Manutenção do legislativo	
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	10.000,00
Total da Suplementação		R\$ 10.000,00

Art 2º. - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção do Legislativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será utilizado recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0.0.01.031.0001.1.001	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	- Modernização do Legislativo	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	10.000,00
Total da Redução		R\$ 10.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo

Adriana Ribas Trevizoli Souto
Secretária de Finanças e Orçamento